



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 214/2022 Nova Olinda – PB, 11 de novembro de 2022

P O D E R E X E C U T I V O

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ADOÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o decreto federal nº 10.450/2020 que dispõe sobre a adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o decreto municipal 079/2022, que estabelece o Plano de Adequação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios brasileiros em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos

relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidênciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC - é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do SIAFIC deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, autarquias, fundos municipais e institutos de previdência.

CONSIDERANDO as mudanças que serão necessárias para a implantação de um software único, relacionado à execução orçamentária, financeira e patrimonial e integrado no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que segundo o disposto na Nota Técnica 01 – GT3 – ACT 01-2018, para atender ao disposto nos §§ 1º e 6º, do Art. 48, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) o SIAFIC deve ser integrado, único e mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC no ente, conforme previsto nos §§ 3º e 6º, do Art. 1º, do Decreto nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que as ações de implantação do SIAFIC estão sendo acompanhadas pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE-PB, sendo objeto de alerta aos gestores municipais;

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, os entes federativos deverão observar as suas disposições a partir de 01 de janeiro de 2023;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 214/2022 Nova Olinda – PB, 11 de novembro de 2022

CONSIDERANDO finalmente,
a necessidade do cumprimento das obrigações
assumidas pelo poder executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as
despesas com o software orçamentário/contábil/fiscal
serão custeadas entre os órgãos da administração do
Município.

Art. 2º Os valores serão definidos
de acordo com o contrato firmado junto à empresa
prestadora de serviço do SIAFIC onde serão
identificadas a parcela de pagamento que caberá a
cada órgão.

Art. 3º A partir de novembro de
2022 o poder executivo disponibilizará para o poder
legislativo treinamento e acesso a módulo específico
do software para migração de dados. Dessa forma se
faz necessária a indicação do responsável para
realizar o treinamento.

Art. 4º Este Decreto entra em
vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as
disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

Nova Olinda-PB, 11 de novembro de 2022


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO ORDINÁRIA
Nº 214/2022

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB